



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10480.000089/2007-97
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/PE
CÓDIGO UG : 170055
CIDADE : RECIFE
RELATÓRIO N° : 189992
UCI EXECUTORA : 170063

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189992, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM PERNAMBUCO.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados no período de 14/02/07 a 15/03/07, por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO - SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "*Demonstrativo das Constatações*" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos inseridos no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e dos respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O processo de contas da Unidade foi apresentado na forma simplificada tendo em vista a despesa realizada no exercício sob exame ter alcançado o montante de R\$ 5.960.184,82, conforme registro constante do SIAFI, encontrando-se, dessa forma, dentro do limite fixado no artigo 3º da DN-TCU-81/2006.

Rubrica	Total (R\$)
- Despesa Realizada	5.960.184,82
- Receita Arrecadada	00,00
- Patrimônio Gerido ou Ativo Permanente	36.801.345,85

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em análise às despesas realizadas por meio dos Cartões de Pagamento do Governo Federal - CPGF, conforme amostra selecionada, não identificamos falhas quanto a sua utilização pela GRA-MF/PE.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Em análise ao cumprimento dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União, verificamos que do total de dezessete (17) determinações, onze (11) foram atendidas, três (3) não foram atendidas e uma (03) foi parcialmente atendida, conforme quadro constante do item 3.1.1 do Anexo I deste Relatório.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erárioo.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das constatações" deste Relatório.

Recife , 15 de Marco de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189992
UNIDADE AUDITADA: GRA-MF/PE
CÓDIGO : 170055
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10480.000089/2007-97
CIDADE : RECIFE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0006, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189992, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

1.1.1.1

Reincidência de falhas no controle de concessão de licença para tratamento de saúde pelo Serviço Médico do Ministério da Fazenda/PE.

1.2.2.1

Inobservância ao item 1.2 do Acórdão N° 2745/2006 - TCU - 1ª Câmara (DOU 06/10/2006), não havendo um efetivo controle de frequência dos profissionais da área de saúde.

1.3.1.1

Ausências de lançamentos no Sistema SISAC/TCU de aposentadorias de servidores pertencentes à GRA-MF/PE.

Recife , 15 de Marco de 2007

CLEÔMENES VIANA BATISTA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/PE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189992
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10480.000089/2007-97
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/PE
CÓDIGO : 170055
CIDADE : RECIFE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestação do Gestor sobre referidas questões consta do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2007.

MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA